



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 033/2013.

CONTRATO N.º 048/2013

Objeto: à contratação empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.121.878/0001-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. VALDIR ANDRADE DA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF sob n.º 502.250.819-20 e RG sob n.º 3.204.316-0 - SSP/PR, e a empresa **J. K. L. TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO LTDA**, CNPJ: 12.524.860/0001-03, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a rua Interventor Manoel Ribas N.º 46 centro, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **ROSELI DOMINGOS DA COSTA**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.303.036-0 SESE/PR CPF n.º 748.652.349-34, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Edital de Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 033/2013** e na proposta da **CONTRATADA** datada de 20/05/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais especializados, em caráter complementar e temporário, vinculado a manutenção dos repasses de recursos para desenvolvimento de ações e programas (CRAS e CREAS) pelo ente financiador, além da atuação em caráter complementar com serviços técnicos de suporte psicológico e fonoaudiológico na área pedagógica, em favor dos órgãos, alunos e professores da Secretaria Municipal de Educação, em regime de execução indireta, conforme diretrizes estabelecidas neste projeto básico/referência.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUAN até	VALOR MENSAL BASE P/PROFISSIONAL
1	Contratação de prestador de serviços técnicos especializados da área da psicologia, com curso superior, e com inscrição ativa no CRP Conselho Regional de Psicologia: - atendimento de 10 grupos de até 20 pessoas; - Realização de aproximadamente 10 visitas domiciliares de famílias semanais; - realização de consultas/atendimentos individuais conforme demanda apontada pela Secretaria de Ação Social; - desenvolvimento de trabalhos e dinâmicas através de técnicas de abordagem psico-social, em prol de grupos, sendo um de aproximadamente 100 pessoas e outro com 30 a 40 pessoas, todos vinculados a famílias cadastradas pela Secretaria, com vulnerabilidade social, focando a promoção da auto estima, acolhimento cultural, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade familiar, além do estímulo a	5	R\$ 2.376,00 TAXA ADMINISTRATIVA 4,99%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

000185

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

	profissionalização e conquista da autonomia dos usuários do sistema CRAS. 40 horas semanal.		
2	Contratação prestador de serviços técnicos especializados da área de assistência social, com curso superior e inscrição ativa no CRESS – Conselho Regional de Serviço Social, desenvolvendo trabalho de proteção básica, atendendo as famílias em situação de vulnerabilidade e trabalho sócio educativo, junto ao CRAS na sede do Município de Cafelândia – PR, envolvendo atendimento de aproximadamente 20 famílias por dia; - 5 visitas domiciliares por dia; - expedição de relatórios sociais, pareceres sobre benefícios assistenciais (Bolsa família, LOAS – 6 por semana de cada); - atendimento de grupos que totalizam quase 380 pessoas;- pesquisa e busca de familiares não cadastrados no CRAS, em situação de vulnerabilidade social. – Atuação com grupos de risco (DST e dependentes químicos), focando a promoção da auto estima, acolhimento cultural, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade familiar, além do estímulo a profissionalização e conquista da autonomia dos usuários do sistema CRAS. 40 horas semanal	2	R\$ 2.376,00 TAXA ADMINISTRATIVA 4,99%
3	Contratação prestador de serviços técnicos especializados da área da pedagogia, com curso superior devidamente inscrito no órgão competente, para desenvolver atividades sócio pedagógicas com famílias em situação de vulnerabilidade social, junto ao CRAS na sede do Município de Cafelândia – PR, para desenvolvimento de trabalhos técnicos de suporte complementar pedagógico (jogos lúdicos, estímulo a criatividade, extra classe...), com enfoque da pedagogia social, envolvendo aproximadamente 100 famílias por mês, além de grupos de alcoólicos, crianças do PETI, além do desenvolvimento de atividades voltadas a promoção da auto estima, acolhimento cultural, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade familiar, além do estímulo a profissionalização e conquista da autonomia dos usuários do sistema CRAS. 20 horas semanal.	2	R\$ 810,00 TAXA ADMINISTRATIVA 4,99%
4	Contratação de prestador de serviços técnicos especializados na área de psicopedagogia, para desenvolver atividades sócio psicopedagógicas com aproximadamente 70 crianças do PETI e famílias em situação de vulnerabilidade junto ao CRAS na sede do Município de Cafelândia – PR, envolvendo aproximadamente 500 beneficiários cadastrados, com atendimento estimado de 120 famílias por semana, visitas domiciliares e pesquisa de beneficiários do sistema, além do desenvolvimento de atividades voltadas a promoção da auto estima, acolhimento cultural, fortalecimento de vínculos e melhoria da qualidade familiar, além do estímulo a profissionalização e conquista da autonomia dos usuários do sistema CRAS. 40 horas semanal. 40 horas semanal	1	R\$ 1.540,00 TAXA ADMINISTRATIVA 4,99%
5	Contratação de prestador de serviços Técnicos de Instrução/Monitor Social, sendo pré requisito o profissional possuir formação em magistério, para desenvolver atividades de oficinas com grupos em caráter complementar, voltados a	4	R\$ 1.240,00

[Digite texto]

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

Estado do Paraná

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

000186

	profissionalização ou estímulo a geração de rendas para as famílias do (CRAS), além do desenvolvimento junto ao PETI, de atividades sócio educativas de contra-turno social na prevenção do trabalho infantil e outras situações de risco social e pessoal. (PETI novo Horizonte) junto ao CRAS na sede do Município de Cafelândia – PR, envolvendo aproximadamente 500 famílias, com atendimento estimado de 120 famílias por semana; 40 horas semanal.		TAXA ADMINISTRATIVA 4,99%
6	Contratação de prestador de serviços técnicos especializados na área de Terapia Comunitária para desenvolver atividades complementares de terapia de grupos com aproximadamente 50 famílias, além do atendimento de 5 grupos de 30 pessoas semanais cada, totalizando mais 150 pessoas, todos com vulnerabilidade social junto ao CRAS na sede do Município de Cafelândia – PR. 40 horas semanal.	1	R\$ 2.100,00 TAXA ADMINISTRATIVA 4,99%
7	Contratação de serviços técnicos especializados de Fonoaudiologia, com curso superior e registro ativo no CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia, envolvendo atuação complementar e de apoio em favor das escolas e educadores, mediante consultas e atendimentos focados na promoção, aprimoramento e prevenção de alterações dos aspectos relacionados a audição, linguagem (oral e escrita), motricidade e voz, visando otimizar o processo de ensino, em favor dos alunos das escolas da sede e comunidades do Município de Cafelândia – PR; - Atendimentos: – Execução de aproximadamente 12 atendimentos individuais para o aluno/dia, de 30 a 40 minutos, fazendo uma média de 65 atendimentos semanais e 270 atendimentos mensais. Tais préstimos abrangerão atendimentos, consultas, orientação, estimulação e detecção de problemas da área, com respectivos diagnósticos e tratamentos; - capacitação e orientação através de palestras e estudo de casos; - planejamento, desenvolvimento e execução de programa fonouadiológico em favor das escolas municipais; - Sondagens e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas, visando alcance de metas e resultados; 40 horas semanal.	2	R\$ 2.376,00 TAXA ADMINISTRATIVA 4,99%
8	Contratação de serviços técnicos especializados de Fonoaudiologia, com curso superior e registro ativo no CREFONO – Conselho Regional de Fonoaudiologia, envolvendo atuação complementar e de apoio em favor das escolas e educadores, mediante consultas e atendimentos focados na promoção, aprimoramento e prevenção de alterações dos aspctos relacionados a audição, linguagem (oral e escrita), motricidade e voz, visando otimizar o processo de ensino, em favor dos alunos das escolas da sede e comunidades do Município de Cafelândia – PR; - Atendimentos:	4	R\$ 1.145,00 TAXA ADMINISTRATIVA 4,99%

[Digite texto]

Página 3



– Execução de aproximadamente 6 atendimentos individuais para o aluno/dia, de 30 a 40 minutos, fazendo uma média de 37 atendimentos semanais e 135 atendimentos mensais. Tais préstimos abrangerão atendimentos, consultas, orientação, estimulação e detecção de problemas da área, com respectivos diagnósticos e tratamentos; - capacitação e orientação através de palestras e estudo de casos; - planejamento, desenvolvimento e execução de programa fonouadiológico em favor das escolas municipais; - Sondagens e triagens fonoaudiológicas, com posterior devolutiva e orientação aos pais, professores e equipe técnica, sendo esta realizada como instrumento complementar e de auxílio para o levantamento e caracterização do perfil da comunidade escolar e acompanhamento da efetividade das ações realizadas, visando alcance de metas e resultados; 20 horas semanal.		
---	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R\$ 911.285,16 (novecentos e onze mil duzentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), anual proporcionalmente aos serviços técnicos especializados contratados. Sendo que o percentual de administração da empresa vencedora é de 4.99% quatro virgula e noventa e nove por centos, mensais da quantidade de profissionais contratados.

Parágrafo Único – Os serviços constantes no termo de referência poderão ser contratados conforme critérios de necessidade, conveniência e oportunidade de cada órgão, podendo este contrato ser aditado se assim julgar necessário a Contratante, em casos de acréscimos/supressões que se fizerem necessárias, dentro dos limites legais, fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente sobre os serviços prestados mediante apresentação de nota fiscal e relatórios dos serviços executados.

Parágrafo Único: O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Cafelândia – CNPJ nº 78.121.878/0001-72 e apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, será emitida em separada pelos serviços prestados a Secretaria de ação social, educação e administração, contendo número da licitação, número do contrato, observação referente à retenção do INSS, ISS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas, acompanhada das Certidões Negativas de Débito referente ao FGTS e INSS

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro



O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto do presente Contrato será efetuado por conta do recurso orçamentário:

Órgão	Projeto/Atividade	Natureza	Fonte	Conta/Secretaria
08.001	12.361.00082-031	319004	0	2900-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	319004	103	2910-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339036	0	3140-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339036	103	3150-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	0	3160-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	103	3170-Manut. Ensino Fundamental
08.001	12.361.00082-031	339039	104	3180-Manut. Ensino Fundamental
09.002	08.244.00142-044	319004	0	4350-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	319004	934	4352-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	319004	935	4354-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339036	0	4390-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339036	934	4392-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339036	935	4394-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339039	0	4400-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339039	934	4410-Serviço de Assist. Comunitária
09.002	08.244.00142-044	339039	935	4420-Serviço de Assist. Comunitária

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

O valor contratado poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA - Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direito de a Contratante receber o objeto deste contrato em perfeitas condições de uso e qualidade e da Contratada receber o valor ora pactuado.

Parágrafo Primeiro: Responsabilidades da CONTRATANTE:

- Comunicar de imediato a contratada das irregularidades no desenvolvimento da prestação dos serviços.
- Permitir o livre acesso dos prestadores de serviços vinculados a CONTRATADA junto aos órgãos indicadas no Termo de Referência, para execução do objeto ora contratado, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados e uniformizados, e exclusivamente para execução dos serviços.
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto, através da Secretarias Municipal de Ação Social, Educação e Administração.
- Proporcionar a estrutura e condições de sua responsabilidade para desenvolvimento das serviços contratados.
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado, proporcionais aos préstimos executados.

Parágrafo Segundo: Responsabilidades da CONTRATADA:

- A qualidade dos serviços é garantida pela CONTRATADA mediante a utilização exclusiva de pessoal habilitado, de forma que apresentem o melhor resultado final, no suporte/apoio as equipes e órgãos destinatários.



- b) Manter, durante toda execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na Licitação, focando no aprimoramento dos mesmos, com vistas a alcançar melhores resultados.
- c) Cumprir todas as cláusulas e condições do contrato de prestação de serviços.
- d) A CONTRATADA responderá por todos os ônus com salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguro de vida e comerciais despesas decorrentes de acidente de trabalho, uniformes e outros materiais que seja necessário à perfeita e completa execução dos serviços resultante da execução do Contrato.
- e) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem, à CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o presente Contrato.
- f) A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os pagamentos referentes à remuneração de seus empregados/contratados, vinculados aos serviços ora ajustados, bem como os encargos, contribuições sociais e impostos previstos na legislação sob pena de retenção (INSS, FGTS, IR, etc), pela CONTRATANTE, dos pagamentos destes encargos sociais devidos, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação;
- g) As pessoas que prestarão serviços decorrentes deste contrato possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a empresa CONTRATADA, cabendo-lhe, também, a competência para responder por quaisquer ações porventura impetrados por seus empregados junto ao Poder Judiciário isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- h) A CONTRATADA assumirá a defesa contra reclamações Judiciais ou Extrajudiciais e arcará com o ônus decorrente dos prejuízos e das ações judiciais que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados e que venham a ser argüido contra a CONTRATANTE, por terceiros.
- i) A CONTRATADA se obriga a arcar com as despesas de deslocamento e demais custos necessários a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência do Contrato

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Rescisão Contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração Municipal por razões de interesse público ou conveniência, nas hipóteses legais, bem como, na ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº. 8.666/93, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste termo ou do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2013**.

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor contratual, recolhido aos cofres do município.

CLÁUSULA DÉCIMA – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos administrativos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Casos Omissos

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual, será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 8.666/93, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Cafelândia, 07 de junho 2013.

VALDIR ANDRADE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

J.K.L.TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO LTDA
ROSELI DOMINGOS DA COSTA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1)

2)